

CHAMADA PÚBLICA Nº 101 /2022 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
ARTÍSTICA – EXERCÍCIO 2023

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Iniciação Artística 2023, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Artística (IA-UECE) destina Bolsa de IA-UECE, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a um Projeto de Iniciação Artística, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de IA-UECE, os(as) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;
2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
3. Gerar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à Extensão;
4. Impulsionar e fortalecer a inserção curricular da extensão na Uece;
5. Institucionalizar as atividades artísticas na UECE por meio da Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE;
6. Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;
7. Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de Extensão;
8. Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;
9. Qualificar graduandos(as) da UECE na área artístico-cultural, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de Extensão e de Iniciação Artística;
10. Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;

11. Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à Extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;
12. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;
13. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. As Bolsas de IA-UECE são divididas em duas modalidades: **Bolsa de IA-UECE Custeio** e **Bolsa de IA-UECE FECOP**¹.

1.2.1. **Bolsa de IA-UECE Custeio** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2023, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de IA-UECE FECOP** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2023, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadFECOP (chamada pública 59/2022 – Reitoria UECE).

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 142 (cento e quarenta e duas) bolsas de Iniciação Artística, sendo 32 (trinta e duas) vagas para bolsas de IA-UECE Custeio e 110 (cento e dez) vagas para bolsas de IA-UECE FECOP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

4.1.2. Os(as) docentes substitutos ou temporários que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPV visando à qualificação da atividade dos bolsistas.

4.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2022), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será DECLASSIFICADO(A);

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública (___/2022) e também para a Chamada Pública das Bolsas de Extensão Universitária (___/2022), desde que sejam propostas diferentes;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.5.1. De natureza acadêmica:

- a) **Interdisciplinaridade;**
- b) **Indissociabilidade Ensino/Pesquisa;**
- c) **Impacto na Formação do Estudante.**

4.5.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Impacto e Transformação Social.**

5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- c) Demandas sociais com as quais este projeto pretende interagir;
- d) Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão em função das demandas sociais;
- e) Objetivo geral e específicos;
- f) Metodologia;
- g) Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);
- h) Resultados (impactos) esperados para a população envolvida, para o discente e para a Universidade;
- i) Descrever o processo de avaliação do Projeto (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de



informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);

j) Parceiros externos (listar todos os parceiros externos à UECE);

k) Referências;

l) Cronograma de execução (março a dezembro de 2023): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;

m) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de IA-UECE Custeio** e o número de **Bolsas de IA-UECE FECOP**;

n) Preenchimento dos planos de atividades de todos os(as) bolsistas remunerados solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em "Submeter Projeto";

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba "Solicitação de Bolsas" e selecionar a opção "Emitir Comprovante". Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site "sabext.uece.br" passarão por duas etapas como descrito a seguir:

6.1.1 – Primeira etapa: de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

a) formulário de submissão devidamente preenchido;

b) No caso dos(as) docentes temporários e substitutos, verificar se atendem o disposto no item 4.1.2;

c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual (ver item 4.3).

6.1.2. Segunda etapa: de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;

b) a avaliação da proposta pelo parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância da situação que necessite de uma ação de extensão)	0,15



Clareza de objetivos, metas e caracterização do público alvo	0,15
Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,15
Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,25
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
Viabilidade do cronograma de execução	0,10
Parcerias institucionais externas	0,10

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item “Relação com a sociedade”;
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;
- f) Proposta “Não recomendada” por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição “Não recomendada” (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição “Recomendada” e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar as propostas em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: desclassificada, reprovada e aprovada.

6.3.1 – Desclassificada: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 6.1.1);

6.3.2 – Reprovada: propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendadas na segunda etapa e não contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;

6.3.3 – Aprovada sem bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa;

6.3.4 – Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.

6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição das Bolsas de IA-UECE.

7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos(às) coordenadores(as) de Projetos “aprovados com bolsa remunerada” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue.

7.1.1. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção indicando quais os critérios de seleção (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos os interessados a ampla participação desde que obedecidos os requisitos dos itens 7.1.1 ou 7.1.2.

7.3. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

7.3.1. Para os Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);



- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
 - d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
 - e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
 - f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
 - g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- 7.3.2. Para os Bolsistas de IA-UECE FECOP:
- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
 - b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
 - c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
 - d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
 - e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
 - f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
 - g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
 - h) Comprovação de renda familiar.

7.4. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto selecionado nesta chamada.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

- 8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;
- 8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do(a) bolsista no Projeto;
- 8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2023, conforme orientações da PROEX;



8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;

8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;

8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;

9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;

9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente à Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;

9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;



9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;

9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) docente substituto(a) para a condução das atividades do Projeto e orientação do(a) bolsista;

9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex.

10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;

10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2023, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.10;

10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado(a);
- b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional";
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Acumular duas frequências subseqüentes não validadas;
- f) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- g) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- h) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de IA-UECE FECOP.

10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.



11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/12/2022 a 03/01/2023
Período para avaliação das propostas pela PROEX	04/01/2023 a 27/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	31/01/2023
Prazo para interposição de recursos	01/02/2023
Divulgação do resultado final após os recursos	03/02/2023
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	03/02/2023 a 14/02/2023
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	03/02/2023 a 22/02/2023
Início da vigência da bolsa	01/03/2023

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada monitor computada durante o período;

12.3. O(a) estudante que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX (www.uece.br/proex/);

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nessa Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a qualquer tempo, as Bolsas de IA-UECE poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa, bem como poderão ter suas vigências alteradas;

13.7. A inserção de estudantes voluntários(as) no Sabext se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE



Prof. Dr. Dárcio Italo Alves Teixeira
Vice-Presidente em Exercício
1ª Presidência da FUNECE

André C. Lima
André Carvalho Lima
Analista da Gestão em Educação Superior
ASJUR/FUNECE
OAB-CE Nº 24944

André Carvalho Lima
Analista da Gestão em Educação Superior
ASJUR/FUNECE
OAB-CE Nº 24944